



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº **834** DE **13** DE *dezembro* DE 2004.

Dispõe sobre consideração de Utilidade Pública Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos da Praia de João Francisco e Adjacências –AMAP, localizada na Rua Aires Vieira, nº 555 Praia de João Francisco Quissamã – RJ e inscrita no CNPJ nº 06.314.717/0001-94.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em **13** de *dezembro* de 2004.



Junta Selem Pinto
Presidente

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, **17/12/2004**

Edição **5473**

Ass.: *Rosemary de Souza*

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207